

PORTARIA Nº 345, DE 08 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE DEMISSÃO AO SERVIDOR AO EFETIVO RIBAMAR DE SOUSA LIMA, 123596-6, PELA PRÁTICA DA INFRAÇÃO FUNCIONAL DE ABANDONO DE CARGO.

O Prefeito do Município de Pacajus, no uso das atribuições previstas no inciso I, do artigo 134, da Lei Complementar 01/2009, em conformidade com as razões expostas no Parecer Final nº 01/2021;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Nº 480/2020.

RESOLVE:

Art. 1º- **APLICAR** a penalidade de demissão ao servidor **Sr. RIBAMAR DE SOUSA LIMA**, Matrícula nº 123596-6, cargo de PEB-II, lotado na Fundo Municipal de Educação, em razão de ter cometido a infração de abandono de cargo, prevista no artigo 131 da Lei Complementar 01/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Pacajus).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Pacajus/CE, 08 DE ABRIL DE 2021.

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 410, DE 08 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura e da Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, a **PORTARIA Nº 345, DE 08 DE ABRIL DE 2021**, que dispõe sobre **APLICAÇÃO** a penalidade de demissão ao servidor **Sr. RIBAMAR DE SOUSA LIMA**, Matrícula nº 123596-6, cargo de PEB-II, lotado na Fundo Municipal de Educação, em razão de ter cometido a infração de abandono de cargo, prevista no artigo 131 da Lei Complementar 01/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Pacajus).

CUMPRASE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 08/04/2021

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS